



12576352



08006.000180/2019-08



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOTA TÉCNICA Nº 37/2020/CITIC/CGISE/DTIC/SE/MJ

PROCESSO Nº 08006.000180/2019-08

INTERESSADO: DTIC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2020, que visa a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Solução para Ambiente de Alta Disponibilidade para Sistemas Críticos, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala de Telecom e Sala NOC, que atendam às necessidades de proteção física das infraestruturas e sistemas críticos de Tecnologia da Informação e Comunicações para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública

1.2. O pedido de esclarecimento nº 04 da empresa ACECO foi encaminhado no dia 04/09/2020 às 17h38min, por meio de correspondência eletrônica (12574509).

1.3. A Divisão de Licitações, solicitou através do DESPACHO Nº 202/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (12574523) a manifestação desta área demandante até às 16h do dia 09/09/2020, tendo em vista que será necessária a inclusão da resposta no *Sistema Comprasnet* e no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. EMPRESA - ESCLARECIMENTO 1

"Questiona-se: Após criteriosa análise realizada nas exigências de qualificação técnica, item 9.11., subitem 9.11.2.1.2 e 9.11.2.1.3, conforme abaixo:

9.11.2.1.2. A licitante deverá apresentar CERTIFICADO ou DECLARAÇÃO FORNECIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO (OCP) DEVIDAMENTE ACREDITADO PELO INMETRO PARA O ESCOPO SALA COFRE, onde conste que a sala cofre é certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247.

9.11.2.1.3. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE da sala cofre, onde conste que a mesma está aderente à norma NBR 60529 quanto ao grau de proteção IP 66 ou IP 67 e WK3/RC3 ou WK4/RC4 para ENV/EN1627.

É notório que esta administração atendendo aos princípios da administração pública, visando maior competitividade no certame procurou estabelecer no item 9.11.2.1.2 que será admitido a apresentação tanto de certificado quanto de declaração. Obedecendo o mesmo estabelecido neste subitem, entendemos que para atendimento ao subitem posterior, "9.11.2.1.3", alternativamente a declaração, também será aceito certificado fornecido por organismo certificador de produto (OCP) onde conste que a sala

cofre está aderente à norma NBR 60529 quanto ao grau de proteção IP 66 ou IP 67 e WK3/RC3 ou WK4/RC4 para ENV/EN1627. Estamos corretos em nosso entendimento?

2.2. **RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE - ESCLARECIMENTO 1**

2.2.1. O entendimento da empresa está correto.

2.3. **EMPRESA - ESCLARECIMENTO 2**

Questiona-se: Diante do subitem 7.3.8.1.15, do termo de referências, transcrito abaixo:

7.3.8.1.15. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fornecedor como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica da sala cofre (sistemas de: energia, UPS, climatização, cabeamento estruturado, piso elevado, gerador, paredes, racks, monitoramento, controle de acesso e combate a incêndio, no que couber), conforme proposta de preços da Licitante.

Entendemos que a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os catálogos referentes aos itens mencionados neste parágrafo, ou seja, deverá apresentar catálogos somente para os sistemas de UPS, climatização de precisão, cabeamento estruturado, piso elevado, gerador, paredes, racks, monitoramento, controle de acesso e combate a incêndio. Estamos corretos em nosso entendimento?

2.4. **RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE - ESCLARECIMENTO 2**

2.4.1. O entendimento da empresa está correto. No entanto devem ser apresentados todos os catálogos do subsistema de climatização. Não somente a climatização de precisão.

2.5. **EMPRESA - ESCLARECIMENTO 3**

Questiona-se: Ainda sobre o subitem supramencionado, gostaríamos que esclarecesse a que se refere ao solicitar catálogos de “paredes”, seria este referente a Sala Cofre em si?

Pois em análise, entendemos que o Certificado solicitado no subitem 9.11.2.1.2. do edital atende ao requerido, estamos corretos em nosso entendimento? Caso negativo, gentileza esclarecer este item.

2.6. **RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE - ESCLARECIMENTO 3**

2.6.1. O entendimento da empresa está correto. Desde que sejam atendidas às especificações constantes no item 1 do ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.7. **EMPRESA - ESCLARECIMENTO 4**

Questiona-se: Em análise a especificação técnica do item 5.5. VIDEOWALL - SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, SUPORTE E GERENCIADOR DE IMAGENS, Subitem 5.5.7. Servidor de gerência da aplicação, há referência a limitação de altura do gabinete do servidor em apenas 1U de altura quando o usual para este tipo de equipamento é trabalhar com

gabinetes de 2U's até 4U's de altura em razão das placas de vídeo utilizadas para distribuição dos sinais de vídeo que geralmente não são comportadas em gabinetes de apenas 1U de altura justamente em razão da limitação de espaço físico e conectores PCIe para instalação das placas, que neste caso do MJSP-DF deverá comportar aproximadamente 2 placas de vídeo de saídas quadruplas para atender a especificação exigida em edital, sendo assim é nosso entendimento que serão aceitos gabinetes de no mínimo 2U's até 4U's de altura. Está correto nosso entendimento?

2.8. **RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE - ESCLARECIMENTO 4**

2.8.1. O entendimento da empresa está correto. As especificações se referem a requisitos mínimos, conforme definido a letra g) do item 5.5.7 do ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.8.2. NÃO SERÁ ACEITO GABINETE TIPO TORRE.**2.9. EMPRESA - ESCLARECIMENTO 5**

Questiona-se: Diante do subitem 8.13. da especificação técnica, transcrito abaixo:

8.1.3. Para a sala do NOC deverá ser instalado 01 (um) rack fechado 19", com no mínimo 12 Us, medindo 600 x 1000 mm, que deve comportar: DIO (interligação da sala do NOC com a Sala Cofre), Patch Panel para cabeamento estruturado da sala do NOC, organizadores de cabo, hardware do videowall e régua de tomadas. O equipamento switch que irá interligar todos os ativos da sala do NOC será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Entendemos que a licitante poderá apresentar um rack com dimensionais superiores (tanto em quantidade de U's/altura e largura), de forma que este rack atenda ou supere as necessidades da contratante. Estamos corretos em nosso entendimento?

2.10. RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE - ESCLARECIMENTO 5

2.10.1. O entendimento da empresa está correto. As especificações se referem a requisitos mínimos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, com as informações acima expostas, para prosseguimento do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LEO ROSSATO BISCAGLIA, Integrante Técnico(a)**, em 08/09/2020, às 10:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12576352** e o código CRC **2E1FAF7E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.